



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

LEI 1017/2006

“Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores municipais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, reajuste do percentual de 5% (cinco por cento) em seus vencimentos, a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2006.

Astolfo Dutra, 10 de maio de 2006.


José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal